



PREFEITURA DE
BUERAREMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 124/2024



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeturadebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

OFÍCIO REQUISITÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Buerarema/BA, 16 de Abril de 2025

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Aditamento das Quantidades contratadas

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buerarema vem, por meio deste, solicitar formalmente o aditamento das quantidades dos itens do contrato nº 124/2024, firmado entre esta municipalidade e a empresa **ITACOMÉRCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.228.290/0001-99**, cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das secretarias e dos setores ligados a elas.

No decorrer da execução contratual, observou-se a necessidade de ampliação das quantidades contratadas de determinados itens, em razão de fatores como:

- Aumento da demanda nas unidades administrativas e operacionais, especialmente em setores com atendimento ao público e serviços contínuos;
- Intensificação das ações de limpeza, higienização e controle sanitário, em razão de diretrizes de saúde pública e aumento do fluxo de pessoas em repartições públicas;
- Realização de atividades institucionais não previstas inicialmente, como eventos oficiais, mutirões e ações emergenciais;
- Consumo acima do estimado em função da maior ocupação dos espaços públicos e ampliação de equipes de trabalho.



Dessa forma, o quantitativo originalmente contratado tornou-se insuficiente para suprir a demanda real e atual da Administração, sendo necessário o acréscimo de itens previamente contratados, com o objetivo de manter o funcionamento regular dos serviços e garantir condições adequadas de higiene, saúde e segurança.

A medida encontra respaldo no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, que autoriza a alteração quantitativa dos contratos administrativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos casos de necessidade de modificação do objeto para melhor adequação às finalidades de interesse público.

Diante do exposto, justifica-se o aditamento de quantitativo como medida legal, necessária e vantajosa para a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, sem prejuízo ao interesse público.

Certos de sua compreensão e colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Isaac José dos Santos Neto

Secretário Municipal de Administração

Decreto 004/2025





PREFEITURA DE
BUERAREMA

Ao Setor Jurídico

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Administração, considerando a necessidade de aditamento das quantidades dos itens do contrato 124/2024, cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das secretarias e dos setores ligados a elas, solicita que o Setor Jurídico se manifeste sobre a legalidade e composição do processo, bem como sobre a possibilidade da realização do aditamento contratual.

Gabinete do Prefeito, 17 de Abril de 2025


Genivaldo Souza Freitas

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goes Calmon, 591 - Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

PARECER JURÍDICO



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeitradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023 – SRP

TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 124/2024

ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

I. PREÂMBULO

Prima facie, impende registrar que toda manifestação jurídica expressa posição meramente opinativa sobre a *quaestio juris sub-examine*, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do que enceta o ordenamento jurídico, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentarão a decisão do administrador público, em seu âmbito discricionário.

Convém destacar que compete à assessoria jurídica Administrativa prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo incursionar-se em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica administrativa e/ou financeira.

Ademais, sob tal entendimento, as manifestações da assessoria jurídica Administrativa possuem natureza opinativa e, portanto, não vinculam o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação

contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica. Ou seja, o presente opinativo, como orientação jurídica, tem natureza não vinculante e visa auxiliar a Administração Pública na tomada das decisões que atendam primordialmente ao interesse público.

II. RELATÓRIO

O presente parecer tem por objetivo analisar a regularidade e legalidade do Termo Aditivo de Quantidade ao Contrato nº 124/2024, celebrado entre o Município de Buerarema/BA e a empresa ITACOMÉRCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.228.290/0001-99, vinculado ao Pregão Eletrônico 030/2023 – SRP, à luz da Lei nº 8.666/93 e demais normativas aplicáveis.

É o breve relato.

III. DO OBJETO

O contrato original tem como objeto a contratação de empresa para a Aquisição de material de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das secretarias e dos setores ligados a elas. O aditivo em questão visa a majoração de quantidade de itens conforme planilha esposada à cláusula segunda do respectivo termo aditivo.

IV. DA LEGALIDADE DO ADITIVO

Conforme dispõe o art. 65, inciso I, letra a, da Lei 8.666/93, os contratos administrativos podem ser aditados para acréscimo ou diminuição de quantitativos do objeto, desde que respeitados os seguintes requisitos:

- 1. Necessidade superveniente:** Justificada pela necessidade de majoração dos itens, conforme exposto pelas Secretarias Municipais.
- 2. Previsão no edital e contrato:** O acréscimo ou diminuição devem estar previsto no instrumento contratual original, conforme princípio da vinculação contratual.
- 3. Interesse público:** A alteração deve atender ao interesse público, assegurando a proteção, segurança e eficiência da administração pública.

V. DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL

A solicitação de aditivo foi formalizada pela Prefeitura, submetida ao Gabinete do Prefeito e encaminhada ao Setor Jurídico para análise, conforme fluxo administrativo. Destacam-se os seguintes aspectos:

- **Fundamentação:** A justificativa técnica para o aditivo está pautada em necessidades de ampliação do fornecimento.
- **Publicidade:** O processo deverá ser publicado nos órgãos oficiais, garantindo transparência e controle social.

VI. DOS LIMITES DO ADITIVO

É essencial verificar se o valor do acréscimo está dentro dos limites legais (25% do valor original, conforme § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93). Caso ultrapasse esse percentual, será necessária justificativa detalhada e aprovação por ato administrativo formal, com demonstração respectiva.

Os artigos 60 e seguintes da Lei 8.666/93, estipulam a possibilidade de alteração de contrato mediante certas condições.

VII. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, o Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2024 apresenta elementos de legalidade e regularidade, desde que:

1. Haja justificativa formal para a ampliação da quantidade, assim como o valor do acréscimo deva respeitar os limites legais ou, se excedê-los, seja acompanhado de justificativa robusta e formalização por ato administrativo.
2. Sejam observadas as formalidades de publicação e transparência.
3. O Setor Contábil confirme a compatibilidade orçamentária e a existência de dotação financeira para o aditivo.

VIII. PARECER FINAL

Isto posto, manifestamo-nos pela legalidade do aditivo, desde que cumpridos os requisitos legais e procedimentais acima elencados. Recomenda-se ainda a anexação ao processo de laudo técnico detalhando as necessidades supervenientes e vantajosidade, a fim de resguardar a administração de eventuais

questionamentos.

Buerarema, Bahia, 16 de Abril de 2025.



Antonio Carlos Sarmiento Júnior

OAB/BA 18.001



TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 124/2024

Termo Aditivo de Quantidade 03 ao contrato 124/2024, que celebram entre si, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA e a Empresa ITACOMÉRCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 030/2023 - SRP

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 09/2025, Zilnai Souza Freitas Ramos, portadora da Cédula de identidade nº 024921630, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 443.825.295-49, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Mário Ramos de Lima, nº 511, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 013/2025, Adriana Peixoto Silva, portadora da Cédula de identidade nº 13382521, emitida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF: 780.785.205-49, residente e domiciliada em Ilhéus/BA, na Rua Aracuã, nº 132, Nossa Senhora da Vitória, CEP: 45.655-712; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 013/2025, Maria Ângela Coelho da Silva, portador da Cédula de identidade nº 12611012335, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 019.192.635-35, residente e domiciliado em Buerarema/BA, na Rua Teodoro Dias, nº 67, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominada **CONTRATADA**, e a Empresa **ITACOMÉRCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.228.290/0001-99, com sede na cidade de Itabuna/BA, na Rua Monte Alto, nº 454, Sala 01, Bairro São Caetano, CEP: 45.607-



328, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seu Sócio, o Sr. Gilsimar Eduvirgens Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01222532113, expedida pelo DETRAN/BA, inscrito no CPF sob nº 965.916.685-00 e, domiciliado em Itabuna/Ba, com endereço na Rua Itália, nº 2.134, Apt. 103, Bairro São Judas Tadeu, CEP: 45.605-135, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão juntos e acertados para celebrarem o presente Termo Aditivo de Quantidade ao contrato de Aquisição de material de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das secretarias e dos setores ligados a elas, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2023 - SRP, dentro das cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo Aditivo o acréscimo da quantidade dos itens, abaixo referidos, pertencentes ao Contrato nº 124/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES

O contrato 124/2024 passa a ter o acréscimo de quantidade dos seguintes itens abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
BANDEJA DE ISOPOR TAMANHO M	168	UND	TOTALPLAST	R\$ 3,00	R\$ 504,00
EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL POTE COM TAMPA	135	UND	COPOBRÁS	R\$ 6,00	R\$ 810,00
SACOLA PLÁSTICA TAMANHO G	900	UND	BRASPLAST	R\$ 1,50	R\$ 1.350,00
SACOLA PLÁSTICA TAMANHO M	1.650	UND	BRASPLAST	R\$ 1,50	R\$ 2.475,00
LUVAS PARA LIMPEZA MULTIUSO (P)	112	UND	DANNY	R\$ 7,00	R\$ 784,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.923,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A realização do termo aditivo de quantidade se justifica em razão do aumento da demanda por materiais de limpeza e descartáveis, necessários para atender às necessidades das Secretarias do Município de Buerarema. Esse ajuste garantirá a continuidade dos serviços e a eficiência nas atividades administrativas, assegurando a qualidade no atendimento à população.





CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente Termo Aditivo nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.


CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

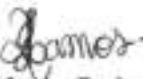
6.1 - As partes signatárias deste Termo Aditivo mantem o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

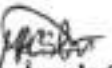
Buerarema, 23 de Abril de 2025


Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito
Contratante



Gilsimar Eduvirens Ferreira
Itacomércio Supr. Alimentos e Limpeza LTDA
Contratada



Zilnei Souza Freitas Ramos
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto


Adriana Peixoto Silva
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde


Maria Ângela Coelho da Silva
Secretária de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:


CPF: 043.804.905-56


CPF: 048.082.695-60





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ITACOMERCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA**
CNPJ: **47.228.290/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:17:17 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **4D07.AF77.DF02.0100**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20251800282**

RAZÃO SOCIAL	
ITACOMERCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
196.721.150	47.228.290/0001-99

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 4057 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: ITACOMERCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA
CPF/CNPJ: 47.228.290/0001-99
Endereço: Rua OLIVIA TORRES Nº26 - São Caetano - Itabuna-BA CEP: 45607-072

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 28/01/2025

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Terça-feira, 28 de Janeiro de 2025

Chave de validação: a21e1404

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.228.290/0001-99
Razão Social: ITACOMERCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA
Endereço: R. OLIVIA TORRES 26 TERREO / SAO CAETANO / ITABUNA / BA / 45607-072

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2025 a 26/04/2025

Certificação Número: 2025032802265840565107

Informação obtida em 10/04/2025 10:25:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ITACOMERCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.228.290/0001-99
Certidão nº: 20380765/2025
Expedição: 10/04/2025, às 10:26:29
Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITACOMERCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.228.290/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE
BUERAREMA

PUBLICAÇÕES FINAIS



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeturadebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano XIII - Edição nº 01679 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1908692CF20DF91532E6302527CACG23

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025.
PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025.
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 007/2025.
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 005/2025.
PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 006/2025.
- TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO 01 AO CONTRATO 011/2025.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029A/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030B/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037A/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034A/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 030/2023.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 02 AO CONTRATO Nº 137A/2024.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 04 AO CONTRATO Nº 011A/2023.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 030/2023.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 04 AO CONTRATO Nº 134/2023.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 10 AO CONTRATO Nº 058/2022.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 05 AO CONTRATO Nº 105/2022.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 124/2024.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 137A/2024.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 06 AO CONTRATO Nº 078/2022.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 089A/2024.

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 124/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - **CONTRATADA** - ITACOMÉRCIO SUPRIMENTOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA CNPJ nº 47.228.290/0001-99 - **OBJETO**: Acréscimo da quantidade de itens do Contrato nº 124/2024; Data do Termo Aditivo: 23/04/2025;

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
BANDEJA DE ISOPOR TAMANHO M	168	UND	TOTALPLAST	R\$ 3,00	R\$ 504,00
EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL POTE COM TAMPA	135	UND	COPOBRÁS	R\$ 6,00	R\$ 810,00
SACOLA PLÁSTICA TAMANHO G	900	UND	BRASPLAST	R\$ 1,50	R\$ 1.350,00
SACOLA PLÁSTICA TAMANHO M	1.650	UND	BRASPLAST	R\$ 1,50	R\$ 2.475,00
LUVAS PARA LIMPEZA MULTIUSO (P)	112	UND	DANNY	R\$ 7,00	R\$ 784,00
				VALOR TOTAL	R\$ 5.923,00

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis e no Diário Oficial do Município.

Buerarema/BA, 23 de Abril de 2025. Gerivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45613-000
CNPJ: 13.721.188/0001-29

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br